



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES
CLIMÁTICAS NO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE QUALIFICAÇÃO NO TURISMO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Portal: <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SNPTUR PARA
HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PÚBLICAS E PRIVADAS,
SEM FINS LUCRATIVOS, E DAS ENTIDADES DO SISTEMA “S” QUE
POSSUAM CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DESTINADOS AO SETOR DE TURISMO, QUE TENHAM INTERESSE EM
OFERTÁ-LOS, GRATUITAMENTE E SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
PÚBLICOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O
MINISTÉRIO DO TURISMO.**

SUMÁRIO

1. Do Objeto

1.2. Dos Objetivos Específicos

2. Das Condições de Participação

2.1. Da Elegibilidade das Instituições de Ensino/ Entidades do Sistema “S”

2.2. Da Elegibilidade dos Cursos

2.3. Das Comprovações Exigidas

3. Do Público Beneficiário dos cursos

4. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

5. Da Contrapartida do Ministério do Turismo

6. Das Inscrições

6.2. Do Local de Inscrição(s) do(s) Curso(s)

6.3. Dos Prazos para Inscrição do(s) Curso(s)

7. Da Habilitação do Proprietário do Curso

8. Da Comissão Técnica

9. Da Divulgação dos Resultados

10. Dos Recursos

11. Da Forma de Parceria

12. Das Condições Exigidas para Celebração do Acordo

13. Das Disposições Finais

Anexo - I - Sinopse do Curso;

Anexo - II - Modelo de Declaração de Propriedade do Curso; e

Anexo - III - Modelo de Declaração de Idoneidade.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A UNIÃO, por meio do Ministério do Turismo (MTur), em consonância com a [Lei nº 14.978, de 18 de setembro de 2024](#) e com o [Decreto nº 12.136, de 9 de agosto de 2024](#), bem como de acordo com o art. 184 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a [Lei nº 11.531, de 16 de maio de 2023](#), a [Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024](#) - Plano Plurianual (PPA), a [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2016](#) - Mrosc (redação dada pela [Lei nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#), redação dada pelo [Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024](#), faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de inscrição de cursos de capacitação e qualificação profissional para o Turismo, formatados para o Ensino a Distância (EAD), que queiram celebrar parceria com o MTur para ofertá-los, como parte dos cursos do PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE INSERÇÃO PRODUTIVA DO TURISMO, conforme termos definidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a convocação de Instituições de Ensino, Públicas e Privadas, sem fins lucrativos, e de Entidades integrantes do Sistema “S”, que possuam cursos de capacitação e qualificação profissional com temáticas destinadas ao Turismo, Idiomas estrangeiros, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), formatados para o Ensino à Distância (EAD), que tenham interesse em celebrar parceria com o Ministério do Turismo para ofertá-los, gratuitamente e sem ônus para o MTur.

1.1.1 - Os cursos ofertados integrarão as ações do PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE INSERÇÃO PRODUTIVA DO TURISMO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Da Elegibilidade das Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem

fins lucrativos, e Entidades integrantes do Sistema “S” Participantes

2.1.1. São elegíveis para fins de participação no procedimento de chamada pública as Instituições de Ensino, Públicas e Privadas, sem fins lucrativos, e Entidades integrantes do Sistema “S”, proprietárias de cursos de capacitação e qualificação profissional relacionados às Atividades Características do Setor de Turismo, inclusive Idiomas, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

2.1.1.1. Para cada curso inscrito deverá ser apresentado um breve relato da temática, conforme **Anexo I**.

2.1.1.2. A propriedade do curso deverá ser comprovada, de forma declaratória, pela Instituição de Ensino, pública ou privada, e Entidade do Sistema “S”, conforme modelo constante no **Anexo II**.

2.1.2. É vedada a participação no procedimento de chamada pública de Instituições de Ensino, Públicas e Privadas, sem fins lucrativos, e de Entidades integrantes do Sistema “S” que estejam em mora, inadimplentes com outras parcerias celebradas com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregulares em quaisquer das exigências da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.](#)

2.1.3. A Instituição de Ensino, Pública e Privada, e Entidade do Sistema “S” proprietária do curso deverá apresentar declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo III**.

2.1.4. A participação no processo de inscrição do(s) curso(s) implicará para o interessado a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes no presente Edital.

2.2. Da Elegibilidade dos Cursos

2.2.1. São elegíveis cursos cujas temáticas estejam relacionadas às Atividades Características do Setor de Turismo, Idiomas, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

2.2.2. Cada participante poderá inscrever mais de um curso, sem limitação máxima de quantidade, desde que, atendido o item 3.2.1., as temáticas sejam distintas e apresentem declaração de propriedade sobre o(s) curso(s).

2.2.2.1. Em caso de inscrição de mais de um curso com a mesma temática, para o mesmo público, pela mesma Instituição de Ensino, pública e privada, do Sistema “S” proprietária, será considerado aquele que foi inscrito por último, o(s) outro(s) será(ão) automaticamente desconsiderado(s) pela Comissão Técnica/MTur.

2.2.3. Poderá(rão) ser inscrito(s) somente curso(s) com carga horária igual ou

superior a 20h, que não exija(m) atividades presenciais ou que a Instituição de Ensino, pública e privada, sem fins lucrativos, e a Entidade integrante do Sistema "S", proprietária arque integralmente com os custos correspondentes à necessidade da participação presencial dos beneficiários nas respectivas atividades.

2.2.4. Os cursos inscritos não poderão conter logomarcas de Governos anteriores.

2.2.5. Os cursos ofertados permanecerão à disposição dos usuários enquanto perdurar os prazos a serem estabelecidos no Acordo de Cooperação ou no Acordo de Adesão.

2.2.6. Após a conclusão dos cursos pelos alunos, as parceiras ofertantes responsáveis deverão fornecer gratuitamente o respectivo certificado eletrônico após a conclusão dos cursos, com o devido sistema de autenticação.

2.2.7. Os certificados dos cursos, emitidos pelas instituições/entidades ofertantes, poderão conter a logomarca do Ministério do Turismo.

2.2.8. Os cursos inscritos pelas Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e pelas Entidades integrantes do Sistema "S" deverão permanecer disponíveis para aprovação e futura parceria com o MTur por no mínimo 1 (um) ano.

2.2.8.1 Situações excepcionais quanto aos prazos para oferta serão tratados no momento da celebração de parceria, via Acordo de Cooperação ou Acordo de Cooperação Técnica.

2.2.8.2 Os cursos ofertados integrarão as ações do PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE INSERÇÃO PRODUTIVA DO TURISMO.

2.2.8.3 As instituições/entidades selecionadas como parceiras deverão divulgar e mencionar, no link do curso, nos releases e em outras formas de divulgação: oferta em parceria com o Ministério do Turismo, preferencialmente com a logomarca do MTur.

2.2.8.4 As instituições/entidades selecionadas como parceiras deverão fornecer o link para os cursos e autorizar o Ministério do Turismo a divulgar e a mencionar a instituição, no link do curso, bem como nos releases e em outras formas de divulgação, oferta em parceria com a instituição.

2.3. Das Comprovações Exigidas

2.3.1. As exigências estabelecidas para o reconhecimento das elegibilidades das Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e Entidades integrantes do Sistema "S", bem como dos cursos inscritos, serão comprovadas de forma declaratória, conforme modelos de instrumentos apensados (**Anexos I a III**).

2.3.1.1. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações declaradas, conforme modelos de declarações anexos a esse instrumento, é exclusiva da Instituição de Ensino, pública e privada, sem fins lucrativos, e das Entidades integrantes do Sistema "S" proprietária do(s) curso(s) inscrito(s).

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DOS CURSOS

3.1. Os cursos inscritos deverão beneficiar a população em geral e, prioritariamente, os profissionais de turismo dos setores, público e privado, que atuam e/ou que desejam atuar no(a):

3.1.1. Planejamento, gestão, execução e avaliação das políticas de turismo na localidade;

3.1.2. Prestação dos serviços relacionados às atividades características do turismo;

3.1.3. Preparação de novos profissionais para suprir as necessidades demandadas pelo setor de turismo; e

3.1.4. Ramo do empreendedorismo, associativismo e cooperativismo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A presente Chamada Pública não implica em transferências de recursos orçamentários e financeiros do MTur.

4.2. A conjugação de esforços para a oferta dos cursos aprovados será executada por intermédio de celebração de parceria técnica, via Acordo de Cooperação ou Acordo de Adesão.

5. DA CONTRAPARTIDA DO MINISTÉRIO DO TURISMO

5.1. O MTur apoiará as Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e as Entidades integrantes do Sistema “S”, parceiras na oferta dos cursos aprovados, objeto do presente chamamento público da seguinte forma:

5.1.1. Disponibilização de acesso ao(s) curso(s) para o público interessado na página do MTur;

5.1.2. A divulgação e promoção do(s) curso(s) disponibilizados pelas parceiras em diversos tipos de mídias;

5.1.3. Permissão para parceiras utilizarem a logo do MTur na divulgação e promoção dos cursos ofertados, bem como no certificado; e

5.1.4. Participação de representante(s) do MTur em solenidades e eventos de lançamento, formação e conclusão dos alunos do(s) curso(s) ofertados em parceria, desde que possível.

5.1.5. O uso da logo do MTur pelas parceiras deverá observar as regras de restrições referentes ao período de vedaçāo eleitoral.

5.1.6. Os cursos ofertados em parcerias integrarão as ações do PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE INSERÇÃO PRODUTIVA DO TURISMO.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e as Entidades integrantes do Sistema “S”, interessadas na celebração de parceria com o MTur, para ofertarem cursos de qualificação e capacitação profissional destinados ao turismo, observados os critérios e condições desse Edital, deverão efetuar as inscrições dos cursos de sua propriedade no endereço indicado no subitem “**7.2**” e na data preestabelecida no subitem “**7.3**” desse instrumento.

6.2. Do Local de Inscrições dos cursos

6.2.1. As Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e as Entidades integrantes do Sistema “S” poderão inscrever os cursos de sua propriedade no Formulário Eletrônico pelo link: <https://forms.gle/KA9y9xLou7f9KoaV6>.

6.2.2. As Instituições de Ensino, públicas e privadas, e as Entidades integrantes do Sistema “S” deverão enviar até o prazo estabelecido no subitem 7.3, os anexos I, II e III para o e-mail: cgqt@turismo.gov.br.

6.3. Dos Prazos para Inscrição(s) do(s) Curso(s)

6.3.1. Início das Inscrições: **07/08/2025**

6.3.2. Prazo Final: **28/08/2025**

7. DA HABILITAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO CURSO

7.1. As Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e Entidades integrantes do Sistema “S”, e os cursos inscritos serão, respectivamente, habilitados e aprovados segundo as disposições contidas no item “**3. Das Condições de Participação**” do presente Edital.

8. DA COMISSÃO TÉCNICA/MTur

8.1. As condições definidas nesse Edital serão verificadas pela Comissão

Técnica/MTur, a ser instituída mediante Portaria Ministerial, composta por 3 (três) servidores.

8.2. A quantidade de membros da Comissão poderá ser acrescida a depender do quantitativo de cursos inscritos.

8.3. A Comissão Técnica/MTur, por meio das informações apresentadas pelos proprietários dos cursos, deverá:

8.3.1. Verificar o cumprimento dos critérios definidos nesse Edital;

8.3.2. Examinar o cumprimento das “**Das Condições de Participação**” item “3” do presente Edital, com o propósito de habilitar a Instituição/Entidade Proprietária e aprovar seu(s) respectivo(s) curso(s); e

8.3.3. Emitir parecer técnico quanto ao resultado dos trabalhos realizados pela Comissão.

8.4. A Comissão Técnica, no que couber, observará as disposições contidas no [Decreto 8.726, de 17 de abril de 2016](#) (com a redação dada pelo [Decreto nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#)) e no [Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023](#), além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesse Edital.

8.5. Finalizado o processo de inscrição do(s) curso(s), a Comissão Técnica terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificar o cumprimento dos requisitos de participação e providenciar o Parecer Técnico para publicação da lista dos cursos aprovados com a indicação dos respectivos proprietários habilitados para formalização da parceria.

8.6. A Comissão Técnica/MTur ficará responsável pela análise de possíveis recursos apresentados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável excepcionalmente pelo mesmo prazo, de eventuais recursos apresentados pelas interessadas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A lista dos cursos aprovados e dos respectivos proprietários habilitados para celebração da parceria será divulgada no site www.gov.br/turismo/pt-br pela Coordenação-Geral de Qualificação no Turismo (CGQT) em até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a entrega do relatório da Comissão Técnica/MTur.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A Instituição de Ensino, pública e privada, sem fins lucrativos, e Entidade do Sistema “S” poderá interpor, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da

publicação do resultado, recurso em face da lista divulgada nos termos do item 10.1., devidamente fundamentado e documentado, mediante envio de e-mail para: cgqt@turismo.gov.br.

10.2. O recurso deverá ser apresentado com no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Nome da Instituição de Ensino, pública e privada, sem fins lucrativos, e da Entidade integrante do Sistema "S";

10.2.2. CNPJ;

10.2.3. Número da inscrição;

10.2.4. Nome do curso; e

10.2.5. Razões do recurso.

10.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 11.1 e do padrão do subitem 11.2 não serão conhecidos.

11. DA FORMA DE PARCERIA

11.1. A parceria para a oferta dos cursos aprovados, inscritos em atenção ao presente Edital de Convocação, se dará por intermédio da celebração de:

11.1.1. Acordo de Adesão, entre o MTur e as Instituições de Ensino Públicas ou as Entidades integrantes do Sistemas "S", proprietárias dos cursos; e

11.1.2. Acordo de Cooperação, entre o MTur e as Instituições de Ensino Privadas, sem fins lucrativos, proprietárias dos cursos.

12. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1. São condições para a celebração da parceria, a serem cumpridas pelas Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e pelas Entidades integrantes do Sistema "S" proprietárias dos cursos, a apresentação do Plano de Trabalho e, no que couber, dos demais documentos exigidos na legislação relativa à comprovação da natureza jurídica da respectiva Instituição proprietária.

12.2. No ato de celebração do Acordo, poderão ser realizados os seguintes procedimentos:

12.2.1. Solicitar documentação complementar, bem como a adequação e atualização do Plano de Trabalho; e

12.2.2. Verificar, no que couber, a situação de regularidade (adimplência) da Instituição ou Entidade parceira no SIAFI e no Transferegov de recursos anteriormente recebidos da União, conforme dispõe o art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Finalizado o prazo de verificação pela Comissão Técnica, os resultados serão divulgados, em até 3 (três) dias úteis, no site do MTur - www.gov.br/turismo/pt-br

13.2. Após a divulgação dos resultados, as Instituições de Ensino, públicas e privadas, sem fins lucrativos, e as Entidades integrantes do Sistema “S” deverão para apresentar os documento necessários para celebração do Acordo de Adesão ou Acordo de Cooperação.

13.3. Os casos omissos serão tratados de forma pontual.

13.4. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: cgqt@turismo.gov.br.

13.5. Para efeito desse Edital, a aprovação do curso inscrito não garante a celebração de parceria.

13.6 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, por interesse da Administração, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

13.7.1. Anexo I - Sinopse do Curso;

13.7.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Propriedade do Curso; e

13.7.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.8 Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da [Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015](#), do art. 11 da [Medida Provisória nº 2.180-35, de 24](#)

de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CRISTIANE LEAL SAMPAIO
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
[Portaria nº 1.130, de 10 de outubro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Leal Sampaio, Secretário(a) Nacional**, em 06/08/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2531260** e o código CRC **130DDBE6**.

0.1.

Referência: Processo nº 72031.001633/2025-45

SEI nº 2531260